



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 2416, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o [Decreto nº 2399, de 22 de julho de 2020](#), que “Dispõe sobre medidas adicionais aos decretos municipais de emergência em saúde pública no município de Areado, em razão do surto de doença respiratória causada pelo Covid-19.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREADO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 6º. do Decreto nº 2399, de 22 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ...

(...)

§ 2º. O horário de funcionamento para os estabelecimentos enquadrados em serviços essenciais continua das 8 horas às 20 horas, de segunda a domingo; demais estabelecimentos classificados como não essenciais continuam com horário de funcionamento das 9 horas às 18 horas.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de agosto de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal